



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

COMODATO Nº 01/2020

COMODATO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (SEI) N. [0001869-38.2020.6.22.8000](#)

COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES - eConsig.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ n. 04.565.735/000113, situado na Av. Presidente Dutra, n. 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado **COMODATÁRIO**, neste ato representado por intermédio de sua Diretora Geral, Senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, Cédula de Identidade RG n. 294.893/SSP-RO e CPF n. 475.106.849-00, e do outro lado a empresa **ZETRASOFT LTDA**, inscrito no CNPJ n. 03.881.239/0001-06, situado na Rua Pernambuco, nº 1.077, 1º, 2º, 7º e 8º, andares, Savassi, CEP 30130-155, Belo Horizonte – MG; Tel.: (31)3194-7700/(31)98468-3396; E-mail: contratos@zetrasoft.com.br; apoio.comercial@zetrasoft.com.br; rafael.gurgel@zetrasoft.com.br, doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada por sua Diretora Financeira, **IVANI MUNHOZ**, brasileira, Carteira de Identidade nº. 352710767/SESP/SP e CPF/MF nº 149.010.348-12, resolvem celebrar o presente **COMODATO**, mediante autorização constante no Despacho n. 1339/2020/GABDG, de 31/0//2020 (evento [0578076](#)) e consoante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Comodato o licenciamento de uso do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, de propriedade da COMODANTE, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob o Registro de Títulos de Documentos de nº 01438590 (evento [0558816](#)), no Cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da Lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente **Descritivo Funcional**.

Parágrafo Primeiro - O Sistema eConsig a que se refere o *caput* desta cláusula tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do COMODATÁRIO.

Parágrafo Segundo - O licenciamento de uso do Sistema eConsig permite a COMODANTE o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores do COMODATÁRIO, como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos, análises cuidadoras de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo os alongamentos de contratos e descontos parciais.

Parágrafo Terceiro - Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o Sistema eConsig - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, - de propriedade da empresa ZETRASOFT - foi contratado para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores ativos, inativos e pensionistas do COMODATÁRIO.

DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

CLÁUSULA SEGUNDA – O licenciamento de uso, a instalação, manutenção, treinamento e implementação do Sistema eConsig executados pela ZETRASOFT, sob a gestão, controle e orientação do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

COMODATÁRIO, ocorrerão sem ônus ou encargos para o COMODATÁRIO.

Parágrafo Único - A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO.

DA VEDAÇÃO AO SUBCOMODATO

CLÁUSULA TERCEIRA - O COMODATÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o Sistema eConsig objeto do presente instrumento, sem a prévia e expressa anuência da COMODANTE.

DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - As partes reconhecem que as informações que vierem a ser trocadas ou disponibilizadas pelo uso do Sistema eConsig deverão ter sua integridade, sigilo e segurança garantidos e não deverão ser divulgadas direta ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio, sem prévio consentimento escrito da outra parte ou utilizadas para finalidades não previstas no presente instrumento, em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo Primeiro - A COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema eConsig relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

Parágrafo Segundo – Será franqueado ao servidor da área de TI do COMODATÁRIO, ininterruptamente, o acesso amplo e irrestrito à máquina de comunicação para fins de auditoria e monitoramento.

Parágrafo Terceiro – A quebra de sigilo e/ou confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidade previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato firmado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

entre as partes. Neste caso, a COMODANTE estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento de todos os danos sofridos pelo COMODATÁRIO ou por seus servidores e pensionistas.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do COMODATÁRIO:

- I - Efetuar a gestão e uso do Sistema eConsig;
- II - Manter atualizados os dados cadastrais no Sistema eConsig dos consignatários, consignados e operadores, e respectivos perfis de acesso, assim como de margens consignáveis, conforme detalhado no Descritivo Funcional;
- III - Compartilhar, para a operação do Sistema eConsig, os seguintes dados dos consignados: matrícula, nome, CPF, identidade, data de admissão, cargo, função, margem disponível;
- IV - Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema eConsig e o Sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO, conforme também detalhado no Descritivo Funcional;
- V - Alimentar o Sistema eConsig com todas as informações necessárias para a sua devida utilização;
- VI - Responsabilizar-se por utilizar o Sistema eConsig de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Descritivo Funcional, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operações do Sistema eConsig, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- VII - Observar rigorosamente as normas contidas no Descritivo Funcional, relativas à segurança do Sistema eConsig, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados caso de ocorram necessidades de alterações no mesmo;
- VIII - Permitir a troca de informações *online* nos sistemas das consignatárias e o Sistema eConsig tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema eConsig, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no Sistema eConsig; e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

IX - Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente instrumento.

Paragrafo Único - O COMODATÁRIO declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a COMODANTE/ZETRASOFT exerce o papel/função “Operador”, realiza o tratamento de dados em nome “controlador” COMODATÁRIO nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18 quando de sua entrada em vigor, inclusive o COMODATÁRIO está ciente que a COMODANTE, irá efetuar o armazenamento dos dados quando tratados, em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da COMODANTE:

I - Garantir a disponibilidade do Sistema eConsig, bem como a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;

II - Garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos neste Termo de Comodato;

III – Disponibilizar versões atualizadas do Sistema eConsig, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;

IV – Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do Sistema eConsig;

V – Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

VI - Garantir que as consignatárias denominadas como sociais (cooperativas, associações, sindicatos e entidades de assistência médica e hospitalar) utilizem o sistema sem ônus, do mesmo modo que o COMODATÁRIO do presente instrumento;

VII – Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do Sistema eConsig;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

VIII – Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do Sistema eConsig ou no sítio da internet onde está hospedado;

IX – Promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO, conforme Cláusula Décima deste instrumento;

X – Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do Sistema eConsig em horário comercial, nos dias úteis das 9h às 18h, horário de Brasília;

XI - Atender às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO em via de regra, no prazo de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

XII - Obedecer um cronograma definido em conjunto entre as partes de duração máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, no caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

XIII – Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

XIV – Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade na transmissão e no armazenamento dos dados para o DATACENTER em que será instalado o Sistema eConsig.

XV - Disponibilizar, quando solicitado e para o propósito de autoria, uma cópia de segurança dos dados contidos no Sistema eConsig;

XVI - Implementar sugestões e solicitações de alterações do Sistema eConsig visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO;

XV - Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas no sistema, tão logo sejam descobertas;

XVI - Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

XVII - Garantir a integralidade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advinda de seu sistema informatizado;

XVIII - Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;

XIX - Gerar logs de consulta e modificações dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;

XX - Garantir a integralidade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

XXI - Entregar ao COMODATÁRIO cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

XXII - Garantir acesso de servidores indicados pelo COMODATÁRIO, perfeitamente justificado e agendado, às instalações da empresa, do DATACENTER, ao sistema de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente-servidor, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do COMODATÁRIO;

XXIII - Controlar as transações dos usuários, com registro de todas as operações efetuadas;

XXIV - Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do Sistema eConsig;

XXV - Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login malsucedidas, além do bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao Sistema eConsig; e

XXVI - Garantir que as consultas à margem consignável somente ocorram com a permissão do consignado.

Parágrafo Primeiro - Antes da operação do Sistema eConsig, deve a COMODANTE:

I - Observar expressamente quais as informações mínimas a serem compartilhadas e definidas pelo COMODATÁRIO, necessárias ao perfeito funcionamento do Sistema eConsig;

II - Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs; e

III - Registrar todas as operações em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Parágrafo Segundo - Deverão ser realizados testes de simulação de troca de arquivos utilizando o servidor de comunicação, sob a responsabilidade das equipes de TI da COMODANTE e do COMODATÁRIO. As duas equipes deverão validar o ambiente criado.

Parágrafo Terceiro - Ao final do presente contrato deverá a COMODANTE:

I - Entregar ao COMODATÁRIO todas as informações a ele relativas, mantidas no Sistema eConsig, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

II - Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento contratual, ressalvado o armazenamento conforme Norma de Administração de Servidores da Rede; e

III - Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu DATACENTER, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - A comunicação entre os sistemas do COMODATÁRIO e da COMODANTE será realizada mediante troca de arquivos em formato de texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos para a troca de dados serão disponibilizados para esse fim, em sistema de arquivo do ambiente interno do COMODATÁRIO, em periodicidade a ser negociada entre as partes.

Parágrafo Segundo - A COMODANTE será responsável pela criptografia e captura dos dados para ela destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Parágrafo Terceiro - O prazo para o descarte das informações no Sistema eConsig deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão do contrato, devendo antes do descarte, todas as informações do Sistema eConsig serem enviadas para carga e conferência no módulo de consignações do Sistema Folha do COMODATÁRIO.

Parágrafo Quarto - As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, colaboradores e agentes, obrigam-se a:

I - Conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

II - Repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e legislação correlata;

III - Dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; e

IV - Notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O COMODATÁRIO utilizará Sistema eConsig, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura via Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO.

DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA NONA - Durante o período de vigência deste Termo de Comodato, a COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do Sistema eConsig, conforme especificações contidas no Descritivo Funcional, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do Sistema eConsig cujo licenciamento de uso constitui o objeto deste instrumento.

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O treinamento, disposto na Cláusula Sexta, item IX, deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do Sistema eConsig para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela COMODANTE - ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o Descritivo Funcional.

Paragrafo Primeiro - O treinamento ocorrerá no momento da implantação do Sistema eConsig, sem ônus para o COMODATÁRIO e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Paragrafo Segundo - Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do USUÁRIO e da COMODANTE. Caso o COMODATÁRIO, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcar-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade da COMODANTE.

Paragrafo Terceiro- Presume-se que os participantes do treinamento - usuários do Sistema eConsig - possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no Sistema eConsig.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Paragrafo Quarto - As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao COMODATÁRIO, no momento da implantação do Sistema eConsig, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do COMODATÁRIO, sempre realizado à distância.

Paragrafo Quinto - O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Paragrafo Sexto - O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao COMODATÁRIO no momento da implantação do Sistema eConsig deverá ser agendado com o departamento comercial da COMODANTE, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No COMODATÁRIO, a gestão e a fiscalização deste instrumento serão exercidas pelo titular da Coordenadoria Técnica e de Pagamento (COTEP), ou pelo substituto respectivo, em caso de ausência do titular, competindo a esses as atribuições previstas na Instrução Normativa n. 04/2008/TRE-RO, cujo contato pode ser feito por meio dos telefones (69) 3211-2020 e e-mail institucional cotep@tre-ro.jus.br, sendo que:

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser rescindido nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Paragrafo Primeiro - O termo poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Paragrafo Segundo - Considerar-se-á rescindido o presente termo, oportunidade em que a COMODANTE poderá vetar a utilização ao do Sistema eConsig, independentemente de qualquer notificação ao judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - O não cumprimento, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento; e

II - Se o COMODATÁRIO vier a utilizar o Sistema eConsig para finalidade diversa daquela prevista na Clausula Primeira.

Paragrafo Terceiro - No caso de rescisão, a COMODANTE obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas as operações ou serviços das consignatárias, registradas no Sistema eConsig, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto no *caput* desta Cláusula.

DA RELAÇÃO TRABALHISTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Comodato não ensejará, em hipótese alguma, a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e os funcionários ou administradores da COMODANTE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este instrumento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro em termo aditivo, desde que de comum acordo entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O COMODATÁRIO providenciará a publicação resumida deste instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia(DJE) e Diário Oficial da União (DOU), nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aplicam-se ao presente Comodato, no que couber, as disposições das Leis 8.666/93, Lei 8.112/1990, 10.406/2002 e 13.709/2018, Decreto Federal nº 8.690/2016, e, ainda, as normas da Instrução Normativa – TRE-RO nº 004/2008 e IN TRE-RO nº 003/2009.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em cumprimento ao art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste instrumento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem COMODATÁRIO e COMODANTE assim acordados, lavrou-se o presente Comodato, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico do COMODATÁRIO, para que produza os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2020.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo COMODATÁRIO	IVANI MUNHOZ Pela COMODANTE
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: 567.849.102-49	Aldací Souza Mota CPF: 326.504.772-53



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Testemunha	Testemunha
------------	------------



Documento assinado eletronicamente por **IVANI MUNHOZ, Usuário Externo**, em 04/09/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 04/09/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 04/09/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 04/09/2020, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0580898** e o código CRC **03BEB030**.